

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**

COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU

VARA CÍVEL DE QUEDAS DO IGUAÇU - PROJUDI

Rua das Palmeiras, 1275 - Centro - Quedas do Iguaçu/PR - CEP: 85.460-000 - Fone: (46)3905-6100 - Celular: (46) 98807-

0502 - E-mail: qdi-1vj-s@tjpr.jus.br

DECISÃO

Processo: 0001573-83.2024.8.16.0140

Classe Processual: Recuperação Judicial

Assunto Principal: Concurso de Credores

Valor da Causa: R\$51.335.551,13

- Autor(s):
- ANDREIA LAURINDO MACHADO BONOTTO
 - BRUNO JOÃO BONOTTO
 - EVANDRO LUIS LANGWINSKI BONOTTO
 - IRENE LANGWINSKI BONOTTO
 - JOCEMINO JOÃO BONOTTO
 - LEANDRO LANGWINSKI BONOTTO
 - MORGANA LANGWINSKI BONOTTO

Réu(s):

Vistos.

Trata-se de recuperação judicial.

Não há processos em apenso.

Os autos vieram conclusos para análise quanto à modificação da competência.

É o relatório. **Decido.**

O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, nos termos da Resolução 426/2024, criou as "Varas Empresariais Regionais para processar e julgar as ações relacionadas ao Direito Empresarial, às recuperações empresariais e falências e as decorrentes da Lei de Arbitragem", descrevendo a "competência territorial conforme as macrorregiões definidas no Anexo I desta Resolução" (art. 1º, § 2º).

No mesmo Diploma, estipulou que "As ações falimentares e as relativas à recuperação judicial e extrajudicial, bem como as que, por força de lei, devam ter curso no juízo da falência em trâmite nas comarcas que compõem as macrorregiões de Cascavel, Curitiba, Londrina, Maringá e Ponta Grossa, serão redistribuídas para as respectivas Varas Cíveis e Empresariais Regionais" (art. 3º, § 1º).

O Regulamento (Decreto Judiciário 179/2024), por sua vez, previu a instalação das Varas Regionais, sendo a Regional de Cascavel instalada em 28/06/2024. Na sequência, definiu que "Após a instalação das Varas Empresariais Regionais, as comarcas da respectiva macrorregião encaminharão as



ações falimentares, recuperações judiciais e as demais que tenham curso no juízo da falência, ao Ofício do Distribuidor da comarca sede da vara regionalizada para redistribuição à respectiva unidade” (art. 3º), tendo um prazo de 90 dias para concluir a remessa (§ 2º).

Assim, **redistribuem-se** os autos para a Vara Cível e Empresarial Regional de Cascavel, conservando as decisões efeitos até que outra seja proferida, se for o caso, pelo novo Juízo competente (CPC, art. 64, § 4º).

Intimações e diligências necessárias.

Quedas do Iguaçu, data da assinatura digital.

Gustavo Daniel Marchini

Juiz de Direito

